

Regras para financiamento de deslocações de investigadores CIEP, inscrições em eventos e pagamento de artigos

Informações importantes - antes da despesa

1. Solicitar, atempadamente, financiamento com pedido, por escrito para ciep@ucp.pt, indicando o objetivo da deslocação e/ou tipo de evento, a data e o local, e, em caso de artigos, a revista de publicação, tema e co-autores (a existir);
2. Os pedidos de financiamento devem ser apresentados, para posterior análise pela Direção do CIEP, antes da aceitação no evento ou submissão do paper. O CIEP reserva-se o direito de recusar os pedidos de financiamento apresentados sem obtenção prévia de aprovação para a realização da despesa.
3. A atribuição de financiamento está dependente de alguns critérios:
 - Disponibilidade orçamental do CIEP em rubrica correspondente;
 - Relevância do evento/publicação para o CIEP: temática do evento/revista, dimensão do evento, impacto da revista;
 - Apenas podem ser financiadas publicações em revistas de acesso aberto (regra de reembolso de despesa imposta pela FCT);
 - Historial de apoio CIEP ao investigador em causa.
4. Aguardar que o CIEP confirme a aceitação da despesa, e proceda às reservas de passagens aéreas (em classe económica) e hotéis (até três estrelas) com a agência de viagens – o investigador não deve reservar nem pagar diretamente estas despesas;
5. Apenas os bilhetes de comboio – nacionais – podem ser reservados e pagos pelo investigador, desde que o recibo/fatura seja emitido com o NIF da Universidade Católica Portuguesa (501082522);
6. Considerar que despesas com táxis e refeições não são elegíveis pela FCT;
7. Caso o investigador não possa viajar após a compra das viagens e/ou pagamento da taxa de inscrição e alojamento terem sido realizadas pelo CIEP, ficará a cargo de cada um a responsabilidade pelos custos incorridos pelo Centro, que não poderão ser submetidos à FCT.

Informações importantes - depois da despesa

Entregar ou enviar por email (ciep@ucp.pt), no prazo de um mês após a realização da despesa:

- Talões de embarque originais, sempre que seja deslocações em transporte aéreo;
- Bilhetes originais de comboio, metro, ou autocarro, no caso de transportes por via terrestre;

- Cópia/digitalização do(s) certificado(s) de participação;
- A não entrega ou envio dos documentos acima referidos implica o não financiamento de despesas posteriores.

(O incumprimento destas regras, que o investigador aceita quando solicita o financiamento ao CIEP, poderá implicar o não-reembolso pela FCT das despesas e a respetiva imputação ao investigador.)